



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



A empresa interessada na participação do Processo Nº 123/2017 - Pregão Presencial Nº 095/2017 deverá preencher as informações solicitadas neste formulário, e remetê-lo para o Departamento de Compras e Licitações via e-mail compras@novatrento.sc.gov.br, caso contrário a Prefeitura Municipal de Nova Trento exime-se da obrigação de comunicar diretamente ao interessado, possíveis alterações no Edital, bem como prestar esclarecimentos.

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2017

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ DA EMPRESA: _____

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: _____

TELEFONE: () _____

E-MAIL: _____

Nova Trento, _____ de _____ de 2017.

Assinatura e Carimbo da Empresa

Nome Legível: _____



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



EDITAL DE LICITAÇÃO nº 123/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 095/2017.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, através do seu pregoeiro designado pela portaria nº 018/2017, torna público que fará realizar sessão pública de abertura de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **menor preço**, regime de **empreitada por preço global**, objetivando a contratação de empresa especializada para prestar serviços de consultoria na forma especificada no projeto básico, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Trento, em regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.

A presente licitação será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, pela Lei Complementar nº 123/06, e pelo Decreto Municipal nº. 003/2013, de 07/01/2013, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e demais normas pertinentes.

A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá no **dia 18 de dezembro de 2017 às 09:30 horas**, na sala da Gerência de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura, na Rua Santo Inácio 126, Centro – Nova Trento/SC, CEP 88270-000, Fone 4832673213, e será conduzido pelo Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio.

OS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, ASSIMO COMO OS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, SOMENTE SERÃO ACEITOS ATÉ AS 09:00 HORAS DO DIA 18/12/2017.

Fazem parte deste instrumento convocatório os **Anexos de I a IX**, conforme descrito abaixo:

- a) **Anexo I – Projeto básico;**
- b) **Anexo II - Termo de credenciamento (Procuração);**
- c) **Anexo III - Declaração de cumprimento das condições de habilitação para Microempresas e Pequenas Empresas;**
- d) **Anexo IV – Declaração de cumprimento das condições de habilitação;**
- e) **Anexo V – Proposta de preço;**
- f) **Anexo VI – Atestado de capacidade técnica;**
- g) **Anexo VII – Declaração que não emprega menor, que conhece as informações do edital e que inexistem fatos impeditivos para habilitação.**
- h) **Anexo VIII – Minuta do Contrato.**
- i) **Anexo IX – Declaração que possui profissionais qualificados.**

1. DO OBJETO

1.1 - Constitui-se objeto do presente Pregão a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria nas áreas de planejamento orçamentário, contabilidade pública, atendimento à Lei (federal) nº 4320/64, atendimento à Lei Complementar (federal) nº 101/2000, sistema de controle interno, atualização permanente das normas de controle interno e capacitação de pessoal nessas áreas, conforme Projeto Básico constante do Anexo I deste Edital.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



2. DO NÚMERO DE CONSULTORES E DA CARGA HORÁRIA EXIGIDA

2.1. O vencedor deste certame deverá executar o objeto desta licitação com no mínimo 2 (dois) profissionais qualificados. Destes profissionais, pelo menos um deverá ter formação em contabilidade e comprovada qualificação contábil na área pública e pelo menos 01 (um) profissional com formação em nível superior em área correlata com o objeto da licitação. Os trabalhos de consultoria deverão ser coordenados por um dos profissionais com formação em nível superior. Estes profissionais deverão estar presentes na Prefeitura para executar os serviços objeto desta licitação por no mínimo 10 (dez) horas por semana, além da consultoria a ser oferecida pelos meios de comunicação disponíveis.

JUSTIFICATIVA: A exigência de profissional na área contábil, com experiência na área pública, não visa restringir participação, mas, garantir ao município a obtenção de resultado rápido e com qualidade, sempre atento com as diferenciações existentes entre a área pública e privada. A exigência de horas mínimas na prefeitura, visa dirimir dúvidas do contador do município e demais setores da prefeitura que utilizam este tipo de serviço. As 10 horas deverão ser cumpridas em no mínimo dois dias por semana.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas que:

3.1.1. Contenham em seu contrato social ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação de habilitação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. Não poderão concorrer neste Pregão:

3.2.1. As empresas concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspensos;

3.2.3. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

3.2.4. Empresas que estejam reunidas em consórcio qualquer que seja a forma de constituição.

4. DOS ENVELOPES COM A PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. Os envelopes contendo a PROPOSTA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

4.2. As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em dois envelopes opacos e lacrados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Nova Trento/SC

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2017

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria nas áreas de planejamento orçamentário, contabilidade pública, atendimento à Lei (federal) nº 4320/64, atendimento à Lei Complementar (federal) nº 101/2000, sistema de controle interno, atualização permanente das normas de controle interno e capacitação de pessoal nessas áreas, conforme Projeto Básico constante do Anexo I deste Edital.

(Razão social da empresa licitante)

(Endereço, telefone e fax da empresa licitante)

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Nova Trento/SC

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2017

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria nas áreas de planejamento orçamentário, contabilidade pública, atendimento à Lei (federal) nº 4320/64, atendimento à Lei Complementar (federal) nº 101/2000, sistema de controle interno, atualização permanente das normas de controle interno e capacitação de pessoal nessas áreas, conforme Projeto Básico constante do Anexo I deste Edital.

(Razão social da empresa licitante)

(Endereço, telefone e fax da empresa licitante)

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A execução do objeto desta licitação correrá à conta de recursos próprios provenientes da dotação constante da Lei Orçamentária Anual de 2018 com a seguinte classificação:

3.3.90.00.39.00 – Outras Despesas Correntes

6. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

6.1. Para fins de credenciamento deverão ser apresentados no início da sessão pública deste Pregão os seguintes documentos:

6.1.1. Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário ou dirigente da Licitante), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial.

6.1.2. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida em cartório do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, especialmente para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 6.1.1., que comprovem os poderes do mandante para a outorga em nome da empresa representada (ANEXO II).



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



6.2. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

6.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

6.4. O credenciamento é condição obrigatória para que o representante possa atuar na etapa de oferecimento de lances verbais neste Pregão (Art. 11, inciso IV do Decreto nº 3.555/2000). As empresas interessadas em participar do certame que não apresentarem nenhum dos documentos referidos no item 6.1 não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante da proposta de preços (envelope nº 01).

6.5. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

6.5.1. Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do sítio da Secretaria da Receita Federal. <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

b) Declaração na forma do Anexo III, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no §4º, do artigo 3º, da LC 123/2006.

6.6. A procuração e documentos enumerados nos itens 6.1 e 6.5 deverão ser entregues fora dos envelopes nº 01 (Proposta de preços) e 02 (Documentação de habilitação).

6.7. A licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos relacionados no item 6.5.1 no ato do credenciamento e fora dos envelopes, não poderá usufruir dos benefícios determinados na LC nº 123/2006.

6.8. Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia legível e autenticada em cartório.

6.9. O credenciamento, juntamente com os documentos de sua comprovação, não será devolvido.

7. DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

7.1. O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, na forma do Anexo IV deste edital.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme o Anexo V em uma única via, elaborada em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do licitante, na qual devem constar as seguintes indicações:

a) Fazer menção ao número deste Pregão Presencial, conter a razão social da licitante, o CNPJ, números de telefones, e-mail e o respectivo endereço da licitante;



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



- b) Descrição da área de trabalho/objeto da presente licitação e referência o projeto básico;
- c) Indicação do valor mensal do serviço de consultoria em moeda nacional, expresso em algarismo e por extenso. Prevalecerá o valor por extenso em caso de divergência com o valor em algarismo. O valor de referência é limitado em R\$ 8.000,00 (oito mil reais) por mês.
- d) Devem estar inclusos no preço ofertado todas as despesas diretas e indiretas, bem como os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a execução do objeto;
- e) O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de homologação da presente licitação. Se por falha do licitante a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação;
- f) A licitante deverá informar na proposta, os seguintes dados: nome do representante que irá assinar o contrato, nº do CPF, nº do RG, estado civil, profissão e endereço residencial, bem como, nome e número do banco, nº da conta corrente em nome da empresa, onde deverão ser creditados os pagamentos caso a licitante seja vencedora;
- g) A proposta deverá ser elaborada conforme o que se pede no **Anexo V**;
- h) Apresentada a proposta, o licitante estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital;
- i) Os preços são fixos e irrevogáveis.

9. DA HABILITAÇÃO E FORMA DE SUA APRESENTAÇÃO

9.1. As empresas poderão ser representadas no processo por seus titulares ou por representantes legais munidos de instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o poder de interposição de recursos, conforme disposto no item 6 deste edital.

9.2. Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em **cópias reprográficas autenticadas** por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.

9.3. Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão.

9.4. Para fins de HABILITAÇÃO serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

9.4.1. Habilitação jurídica:

- a) **Registro comercial** no caso de empresa individual;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Deverão ser anexadas todas as alterações registradas ou a última alteração se for consolidada.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



9.4.2. Regularidade Fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, com emissão de no máximo 06 (seis) meses anteriores à data de sessão do pregão;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: **Certidão Conjunta Negativa de Débitos** relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Prova de inexistência de débito, relativo às Contribuições Sociais, **Certidão Negativa de Débito-CND**, fornecida perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;
- d) Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**;
- e) **Certidão de Regularidade Fiscal** perante a Secretaria da Fazenda Estadual;
- f) **Certidão de Regularidade Fiscal** perante a Fazenda Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, expedida nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data de sessão pública de processamento deste pregão independentemente do prazo de validade constante do documento;
- g) **Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT**.

9.4.3. Qualificação econômico-financeira:

9.4.3.1. **Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial e extrajudicial**, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da licitante, com data de emissão de, no máximo 120 (cento e vinte) dias anteriores à sessão pública de processamento deste pregão, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

9.4.4. Qualificação técnica:

- a) **Registro do profissional da contabilidade** exigido no item 2.1 deste edital, no Conselho Regional de Contabilidade;
- b) **Declaração de que a empresa licitante possui como sócios e/ou em seu quadro de empregados**, na data prevista para entrega das propostas, pelo menos 2 (dois) profissionais para execução do objeto desta licitação, na forma do **Anexo IX** deste edital. Destes profissionais pelos menos 01 (um) deverá possuir formação em contabilidade e pelo menos 01 (um) dos dois profissionais com formação em nível superior em área correlacionada com o objeto da licitação: Contador, Economista, Advogado ou Administrador de Empresa. Essa exigência deverá ser comprovada com os seguintes documentos:

- Contrato Social da Empresa com o(s) nome(s) desses profissionais qualificados e/ou prova de vínculo empregatício (carteira de trabalho) com a empresa licitante, contratado até a data prevista para entrega das propostas;
- Prova de formação em contabilidade (curso médio ou superior), mediante apresentação de diploma e comprovante de registro no Conselho Regional de Contabilidade;
- Prova de que o coordenador dos trabalhos tenha concluído curso superior em ciências contábeis, administração de empresas, ciências econômicas e direito, entendidas como correlatas com o objeto desta licitação.

- c) **Apresentação de atestado de capacidade técnica** da licitante em prestar serviços de consultoria em áreas relacionadas ao objeto desta licitação, fornecido pelo Prefeito Municipal nos últimos 5 (cinco) anos, com firma reconhecida em cartório, fazendo referência ao número



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



do contrato ou número do processo licitatório que deu origem à contratação, conforme modelo constante do Anexo VI.

JUSTIFICATIVA: *As constantes alterações de legislação de nosso país, as exigências dos Tribunais de Contas, a adequação da contabilidade ao exigido, exigem que o profissional esteja em constante atualização. Exigir que o profissional esteja atuando a no máximo 5 (cinco) anos, significa que o município de Nova Trento quer assessoria de profissional atualizado, para que o resultado pretendido pela administração não seja frustrado. Necessita o município de empresa que preste serviço imediatamente, sem tempo para capacitação ou atualização de seus profissionais.*

Com relação a assinatura do prefeito no Atestado e registro em cartório de assinatura, visa facilitar ao município verificação de veracidade de informação prestada.

9.4.5. Outras declarações:

a) Declaração expressa ratificando a observância rigorosa do artigo 7º, inciso XXXIII, da CF/88, que proíbe o trabalho noturno ou insalubre a menores de 18 anos, e de qualquer trabalho, a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma do Anexo VII;

b) Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação da empresa ao presente processo licitatório, na forma do Anexo VII.

9.5. Todos os documentos exigidos no item 9.4 deverão constar no envelope nº 2 da habilitação, com exceção ao Anexo IV, que deverá ser entregue ao Pregoeiro no momento do credenciamento.

9.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.7. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado as mesmas, o prazo de **02 (dois) dias** úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.8. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.7, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a Licitação.

10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

10.1. O julgamento das propostas de Preço dar-se-á pelo critério de **menor preço**. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



10.2. Após o credenciamento, a licitante entregará ao Pregoeiro a Declaração de cumprimento das condições de habilitação (**Anexo IV**) fora do envelope e, em envelopes separados, a Proposta de Preços (Envelope 01) e os Documentos de Habilitação (Envelope 02).

10.3. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos licitantes.

10.4. O Pregoeiro examinará, com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, exigências, prazos e condições fixados neste Edital e seus Anexos;
- b) Que apresentarem proposta de preço com exclusão de algum item do projeto básico constante do **Anexo I**;
- c) Que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescido dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limite mínimo;

10.5. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionados as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três) e convocadas para participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços anteriormente oferecidos. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;
- c) No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio para definição da sequência de lances, com a participação de todas as licitantes empatadas.

10.6. O pregoeiro convidará individualmente os legítimos representantes das licitantes selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir da empresa com a proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate.

10.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço. Não serão permitidos lances com redução de valor inferior a R\$ 200,00 (duzentos reais).

10.8. A desistência em apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro implicará na exclusão da licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas.

10.9. Em hipótese alguma poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste edital.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



- 10.10.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 10.11.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas dos licitantes que efetuaram lances ou não, na ordem crescente dos valores.
- 10.12.** O pregoeiro poderá ainda negociar com a licitante do menor valor com vista à redução do preço.
- 10.13.** Será assegurada como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 10.14.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- 10.15.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, proceder-se-á da seguinte forma:
- 10.15.1.** Microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 10.15.2.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.14 deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 10.14 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 10.15.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 10.14 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 10.15.4.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens 10.15.1 e 10.15.2 deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 10.16.** O disposto no item 10.14 deste edital somente se aplicará quando a melhor proposta de preço inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, e não havendo lances, o desempate entre duas ou mais propostas será efetuado mediante sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes empatadas.
- 10.17.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará, com o auxílio da Equipe de Apoio, a aceitabilidade da proposta de menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.18.** Durante os trabalhos de julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato.
- 10.19.** A aceitabilidade será aferida se a proposta de preço for igual ou inferior ao preço de referência indicado no item 8.1, alínea "c" e no projeto básico, constante do **Anexo I**.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



10.20. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope nº 02 com os documentos de habilitação do seu autor.

10.21. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame, ficando o mesmo convocado a apresentar **nova proposta de preço** escrita, firmada pelo representante legal, em papel timbrado ou personalizado do licitante, adequada ao lance eventualmente ofertado/negociado, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data do término da etapa de lances.

10.22. A não apresentação da nova proposta no prazo determinado no item acima ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como na desclassificação da licitante.

10.23. Se a oferta não for aceitável por razões constantes do item 10.4 deste Edital, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos, caso em que será declarado vencedor.

10.24. Será declarado vencedor o licitante que apresentar o menor preço para execução do objeto desta licitação.

10.25. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

11. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

11.1. No final da sessão, o licitante que quiser recorrer das decisões deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

11.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

11.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



11.6. O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo.

12. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

12.1. O objeto desta licitação deverá ser executado em estrita conformidade com o projeto básico constante do Anexo I e demais exigências deste Edital, envolvendo todos os serviços nele relacionados e outros eventualmente não detalhados, mas perfeitamente relacionado com as áreas de atuação indicadas no projeto básico.

12.2. Os profissionais indicados deverão executar os trabalhos de consultoria objeto desta licitação através dos meios de comunicação disponíveis, através de suas presenças na Prefeitura de Nova Trento pelo menos 02 (dois) dias por semana com carga horária mínima de 10 (dez) horas por semana e quando necessário, por solicitação do Prefeito.

12.3. Os serviços de consultoria somente deverão ser executados pelo licitante vencedor após o recebimento da Ordem de Serviço expedida pela autoridade competente.

13. DO PAGAMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

13.1. O pagamento dos serviços de consultoria será efetuado até o dia 10 (dez) do mês imediatamente subsequente ao mês de adimplemento, mediante a apresentação de nota fiscal. A licitante vencedora deverá apresentar relatório com resumo dos serviços realizados em cada quadrimestre. No pagamento será efetuada a retenção do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza na forma da legislação vigente.

13.2. Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria de Administração e Finanças, através de depósito do valor líquido devido em conta bancária indicada pela vencedora do certame, observado o disposto no art. 5º, da Lei (federal) nº 8666/93.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial ou atraso injustificado na execução do objeto desta licitação, aqui incluída a verificação a qualquer tempo a incapacidade técnica dos profissionais indicados para execução do objeto desta licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

14.1.1. Advertência;

14.1.2. Aplicação de multas:

- a) Pela prestação de serviços de consultoria equivocada, contrária às normas legais vigentes, capaz de induzir o agente público ou político ao erro na execução de atos da administração e passíveis de imputação de responsabilidade pelos órgãos incumbidos constitucionalmente de fiscalizar – multa equivalente a 3% (três por cento) do valor global do contrato para cada fato até o limite de 30% (trinta por cento).
- b) Pelo atraso na prestação dos serviços de consultoria de forma a comprometer o cumprimento dos prazos estabelecidos na Agenda de Obrigações diária aprovada pelo Decreto Municipal nº 107/2011 e alterações posteriores – multa equivalente a 1% (um



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



por cento) do valor global do contrato para cada evento até o limite de 10% (dez por cento).

- c) Pelo atraso injustificado superior a 3 (três) dias em atender as demandas por consultoria – multa equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento).
- d) Pelo não cumprimento de qualquer das condições fixada na Lei 8666/93, no instrumento convocatório ou no contrato e não abrangida nas letras anteriores – multa equivalente a 1% (um por cento) do valor do contrato para cada evento até o limite de 20% (dez por cento).
- e) Comprovada a incapacidade técnica da contratada em executar com segurança e confiança o objeto desta licitação segundo avaliação da administração – multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- f) Recusa em assinar o contrato no prazo determinado neste edital, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato que deveria ser assinado.
- g) Desistência de execução do contrato, multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

14.2. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas no item 14.1.2 acima constitui ainda motivo para rescisão do contrato, e:

14.2.1. Suspensão temporária para participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Trento pelo prazo de até 2 (dois) anos.

14.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

14.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei (federal) nº 8666/93 durante o prazo de execução contratual.

14.4. As multas eventualmente aplicadas à contratada poderão ser descontadas dos pagamentos porventura devidos, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição do crédito em dívida ativa, ou por qualquer outra forma prevista na lei.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DA CONTRATAÇÃO E DO REAJUSTE.

15.1. Para todos os fins e efeitos legais, o Contrato a ser firmado entre as partes terá o prazo de 12 (doze) meses e sua vigência iniciar-se-á no dia ___/___/ 2018, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei (federal) nº 8666/93.

15.2. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a convocação do adjudicatário para assinatura do contrato no prazo de até 03 (três) dias úteis, cuja minuta consta do **Anexo VIII**.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



15.3. Havendo prorrogações do contrato, o valor devido pelos serviços de consultoria contratados será atualizado a cada doze meses pelo índice de inflação acumulado medido pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) dos últimos doze meses e já publicado. Em caso de extinção do índice de inflação medido pelo INPC, será adotado outro índice oficial escolhido de comum acordo.

15.4. Caso o adjudicatário não compareça para assinar o contrato, no prazo determinado no item acima, a Prefeitura poderá convocar, para substituir a Empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições das suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de preço melhor ao verificar a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências de habilitação, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O serviço de consultoria objeto desta licitação e realizado em cada mês deverá ser reconhecido formalmente pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, em cumprimento ao estágio da liquidação da despesa.

16.2. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação/proposta relativas ao presente pregão, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

16.2. O licitante vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou a redução da carga horária semanal em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme preceitua o artigo 65, §1º, da Lei (federal) nº 8666/93.

16.3. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Sala de Licitações no endereço indicado no preâmbulo, pelo prazo de 30 (trinta) dias findo o qual poderão ser destruídos.

16.4. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A petição poderá ser encaminhada administrativamente, via ofício, pelo email compras@novatrento.sc.gov.br dirigida ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

16.5. A petição será dirigida a autoridade subscritora deste Edital e deverá ser efetuada por escrito e protocolada no setor de Licitações, que decidirá no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

16.6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.7. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.8. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



16.9. O vencedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.


16.10. A Prefeitura se reserva no direito de revogar o presente processo licitatório nos termos do artigo 49, da Lei (federal) nº 8666/93.

16.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São João Batista, Estado de Santa Catarina.

16.12. O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: www.novatreto.sc.gov.br e ainda, poderá ser consultado e/ou retirado, mediante assinatura de recibo, na sala de licitações no endereço indicado no preâmbulo onde o Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio poderão prestar os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste Pregão, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 7 às 13 horas, ou pelo fone: 48 3267 3213.

6.13. Os interessados que retirarem o presente edital pela internet deverão enviar por fax ou e-mail nele indicado, o recibo constante deste edital, sob pena de serem prejudicados nas comunicações que a Prefeitura eventualmente necessite realizar as empresas interessadas.

Nova Trento, 10 de novembro de 2017.


Aprigio José Botameli
Pregoeiro





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

ANEXO I

PROJETO BÁSICO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS AO OBJETO DESTA LICITAÇÃO

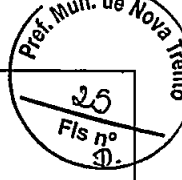
JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA:

A administração pública brasileira, com a consolidação do processo democrático, evolução da tecnologia da informática e dos instrumentos de controle pela boa e regular aplicação dos recursos públicos, principalmente a partir da edição da Lei de Responsabilidade Fiscal, se constituiu numa atividade altamente complexa e burocratizada, passando a exigir do moderno administrador público, atenção especial com o corpo funcional da Prefeitura, no sentido de capacitá-lo, profissionalizá-lo e valorizá-lo, de forma que ele esteja cada vez mais preparado para atender satisfatoriamente a nova ordem que se instala na administração pública brasileira, qual seja: da valorização do corpo de funcionários; da valorização e fortalecimento do planejamento das ações governamentais; da instituição, previsão e arrecadação de todos os tributos de competência do Município; do aperfeiçoamento do processo de elaboração dos instrumentos de planejamento; da administração por resultados; do fortalecimento do sistema de controle interno; da valorização do princípio da transparência dos atos da administração; do controle da disponibilidade por destinação de recursos; da valorização e controle do patrimônio público; da real evidência do patrimônio público nos balanços; do alinhamento das normas de contabilidade aplicada ao setor público com as normas internacionais, entre outras.

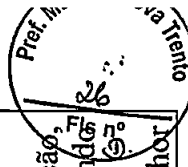
Diante desse importante cenário da administração pública, os gestores não podem correr o risco de cometer erros, falhas ou irregularidades na execução dos atos por falta de conhecimento ou por ausência de uma orientação segura, pois as consequências podem ser muito graves, especialmente porque os órgãos incumbidos constitucionalmente de fiscalizar os atos da administração, emitir parecer sobre as contas anuais de governo e julgar as contas dos responsáveis, estão cada vez mais aparelhados e exigentes, razão pela qual julgo prudente e necessário a abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada, comprovadamente qualificada e com experiência para realizar serviços de consultoria nas áreas de planejamento orçamentário, contabilidade pública, atendimento à Lei (federal) nº 4320/64, atendimento à Lei Complementar (federal) nº 101/2000, sistema de controle interno, atualização permanente das normas de controle interno e capacitação de pessoal nessas áreas.

Nova Trento, _____ de _____ de 2017.

JUCELINO MARINO CHINI
Secretário da Administração



Nº DE ORDEM	ÁREA DE ATUAÇÃO	OBJETO	DETALHAMENTO DO OBJETO DA CONSULTORIA
01	Planejamento Orçamentário	<p>Elaboração dos instrumentos de planejamento.</p> <p>Observância aos princípios orçamentários definidos na Lei (federal) nº 4320/64.</p>	<p>1. Plano Plurianual:</p> <p>a) Coordenação do trabalho de definição das ações de governo a serem executadas no período, levando em consideração o Plano Diretor da Cidade e o programa de governo aprovado nas urnas pelos eleitores.</p> <p>b) Estruturação das ações de governo em Programas de Governo.</p> <p>c) Elaboração do Orçamento da Receita utilizando os códigos e as contas instituídas pela Portaria Conjunta SOF/STN nº 163/2001 e alterações posteriores.</p> <p>d) Previsão no Orçamento da Receita, em contas redutoras, a renúncia de receita de que trata o artigo 14, da Lei Complementar (federal) nº 101/2000, assim como para os descontos concedidos.</p> <p>e) Estruturação do Orçamento da Receita das diversas Unidades Gestoras com o código da destinação dos recursos, conforme disposto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e aprovado pela Secretaria do Tesouro Nacional.</p> <p>f) Quantificação das necessidades orçamentárias para manutenção da máquina administrativa de forma a permitir a avaliação do volume de recursos próprios disponíveis para criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental.</p> <p>g) Realização de audiência pública para apresentar e discutir com a sociedade o orçamento da receita, as diretrizes, objetivos e metas da administração para o período, identificados nos programas e nas ações de governo.</p> <p>h) Elaboração do orçamento para as despesas com a classificação das ações de Governo por função, sub-função, programa e projeto/atividade/operações especiais, conforme Portaria MOG nº 42/1999.</p> <p>i) Apresentação de demonstrativo de cada programa de governo com as ações de governo que a compõem, dos programas constando diagnóstico, diretrizes, objetivos, produto, unidade de medida, meta física, valor de cada ação de governo e fontes de recursos.</p> <p>j) Utilização das fontes de recursos com base em estrutura aprovada e em conformidade com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e orientações do Tribunal de Contas.</p> <p>k) Alocação de recursos de forma a garantir os gastos mínimos com saúde, educação, gastos máximos com o Poder Legislativo e vinculação de recursos a órgão, fundo ou despesa.</p> <p>l) Elaboração de demonstrativos da receita e da despesa que permitam uma melhor</p>



visualização e avaliação Poder Legislativo.

- m) Elaboração do Projeto de Lei do Plano Plurianual e exposição de motivos.
- n) Avaliação periódica do cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas na Lei do Plano Plurianual.
- o) Revisão Anual do Plano Plurianual quando necessário para atendimento de novas necessidades.
- p) Elaboração de Projeto de Lei dispondo sobre alterações no Plano Plurianual.
- q) Treinamento dos servidores responsáveis pela elaboração do PPA.

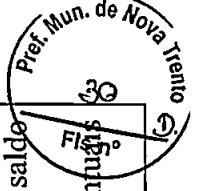
2. Lei de Diretrizes Orçamentárias

- a) Coordenação do trabalho de definição das prioridades e metas da administração para o exercício seguinte, extraídas do Plano Plurianual.
- b) Elaboração do orçamento da receita para três exercícios, observando as exigências da Lei Complementar (federal) nº 101/2000, as contas instituídas pela Portaria Conjunta SOF/STN nº 163/2001 e alterações posteriores, as contas de receita utilizadas no PPA e as normas atualizadas constantes do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e aprovadas pela Secretaria do Tesouro Nacional.
- c) Previsão no Orçamento da Receita, em contas redutoras, a previsão de renúncia de receita de que trata o artigo 14, da Lei Complementar (federal) nº 101/2000, assim como para os descontos concedidos.
- d) Estruturação das ações de governo em Planilhas que identifiquem a classificação da despesa de forma institucional, funcional programática, grupo de natureza de despesa, diagnóstico, diretrizes e objetivos, produto, unidade de medida, meta física e meta financeira por fonte de recursos para o exercício de referência e meta financeira para mais dois exercícios, observando o disposto na Portaria MOG nº 42/1999, Portaria Conjunta STN/SOF nº 163/2001 e alterações posteriores e Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público aprovado pela STN.
- e) Quantificação das necessidades orçamentárias para manutenção da máquina administrativa de forma a permitir a avaliação do volume de recursos próprios disponíveis para criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental nos exercícios de referência.
- r) Realização de audiência pública para apresentar e discutir com a sociedade o orçamento da receita, as prioridades e metas da administração para o exercício seguinte.
- f) Elaboração de todos os anexos exigidos pela Lei Complementar (federal) nº 101/2000 e modelados pela Secretaria do Tesouro Nacional através do Manual de Demonstrativos Fiscais, além de Demonstrativo que evidencie a compatibilização das prioridades constantes da LDO com os objetivos e metas do PPA.

- g) Utilização das fontes recursos com base em estrutura aprovada e em conformidade com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e normas do Tribunal de Contas.
- h) Alocação de recursos na LDO de forma a assegurar os gastos mínimos com saúde e educação, gastos máximos com o Poder Legislativo e vinculação de recursos a órgão, fundo ou despesa.
- i) Elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de forma que atenda todas as exigências constantes da Lei Complementar (federal) nº 101/2000 para que o Prefeito não incorra em crime de responsabilidade, capitulado na Lei (federal) nº 10.028/2000.
- j) Avaliação periódica do cumprimento das prioridades e metas estabelecidas na LDO.
- k) Elaboração de projeto de lei dispondo sobre a inclusão de novas prioridades, quando necessário.
- l) Treinamento dos servidores responsáveis pela elaboração da LDO.
- 3. Lei Orçamentária Anual**
- a) Elaboração do orçamento da receita observando as exigências da Lei Complementar (federal) nº 101/2000, Lei (federal) nº 4320/64, as contas de receita instituídas pela Portaria Conjunta SOF/STN nº 163/2001 e alterações posteriores, as contas de receita utilizada no PPA e na LDO e as normas atualizadas constantes do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e aprovadas pela Secretaria do Tesouro Nacional.
- b) Previsão no Orçamento da Receita, em contas redutoras, a previsão de renúncia de receita de que trata o artigo 14, da Lei Complementar (federal) nº 101/2000, além dos descontos concedidos.
- c) Coordenação do trabalho de fixação das dotações para cada ação de governo, distribuída por grupo de natureza de despesa e por fonte de recursos.
- d) Estruturação das ações de governo em Planilhas que identifiquem a classificação da despesa de forma institucional, funcional programática, grupo de natureza de despesa, diagnóstico, diretrizes e objetivos, produto, unidade de medida, meta física e meta financeira por fonte de recursos para o exercício de referência, observando o disposto na Lei (federal) nº 4320/64, Lei Complementar (federal) nº 4320/64, Portaria MOG nº 42/1999, Portaria Conjunta STN/SOF nº 163/2001 e alterações posteriores e Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público aprovado pela STN.
- e) Realização de audiência pública para apresentar e discutir com a sociedade o orçamento da receita e as ações de governo a serem executadas no exercício

			<p>seguinte com identificação, as metas físicas e financeiras.</p> <p>f) Elaboração de todos os anexos da LOA exigidos pela Lei (Federal) nº 4320/64, pela Lei Complementar (federal) nº 101/2000, pelo Manual de Demonstrativos Fiscais, aprovado pela STN, além de demonstrativo que evidencie a compatibilização da LOA com as prioridades, objetivos e metas estabelecidas na LDO e no PPA.</p> <p>g) Utilização dos códigos das fontes de recursos com base em estrutura aprovada e em conformidade com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e normas do Tribunal de Contas.</p> <p>h) Alocação de recursos na LOA de forma a assegurar os gastos mínimos com saúde e educação, gastos máximos com o Poder Legislativo e vinculação de recursos a órgão, fundo ou despesa.</p> <p>i) Elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual de forma que atenda todas as exigências constantes da Lei (federal) nº 4320/64 e Lei Complementar (federal) nº 101/2000 para que o Prefeito não incorra em crime de responsabilidade, capitulado na Lei (federal) nº 10.028/2000.</p> <p>j) Desdobramento da Receita Prevista para as diversas Unidades Gestoras em metas bimestrais de arrecadação, por fonte de recursos, de forma a dar atendimento ao disposto no artigo 13, da Lei Complementar (federal) nº 101/2000.</p> <p>k) Elaboração da programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, de forma a dar atendimento ao disposto no artigo 8º, da Lei Complementar (federal) nº 101/2000.</p> <p>l) Desdobramento das metas fiscais, físicas e financeiras anual em metas quadrimestrais, de forma a dar cumprimento ao disposto no artigo 9º, §4º, da Lei Complementar (federal) nº 101/2000.</p> <p>m) Treinamento dos servidores responsáveis pela elaboração da LOA,</p>
02	Contabilidade	<p>Cumprimento dos princípios fundamentais no registro dos fenômenos patrimoniais, conforme previsto na Resolução CFC nº 750/1993.</p> <p>Observância às normas editadas pela Lei (federal) nº 4320/64.</p> <p>Classificação da receita e da</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1. Princípio da Entidade; 2. Princípio da Continuidade; 3. Princípio da Oportunidade; 4. Princípio do Registro pelo valor original; 5. Princípio da Competência; 6. Princípio da Prudência; 7. Correta utilização do novo Plano de Contas Único; 8. Controle da criação de novas fontes/destinações de recursos; 9. Classificação da Receita e registro contábil de acordo com a Portaria Conjunta STN/SOF nº 163/2001 e Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público; 10. Registro contábil da receita sob o enfoque orçamentário e patrimonial; 11. Registro contábil da renúncia de receita, descontos concedidos e devoluções em contas

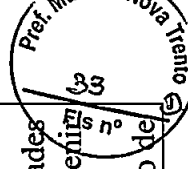
	<p>despesa.</p> <p>Registro contábil dos fenômenos econômicos.</p> <p>Emissão dos Balancetes mensais.</p> <p>Emissão do Balanço Anual das Unidades Gestoras.</p> <p>Emissão do Balanço Consolidado.</p>	<p>reduzidas de receita;</p> <p>12. Classificação da Despesa e registro contábil de acordo com a Portaria Conjunta STN/SOF nº 163/2001 e alterações posteriores e Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público;</p> <p>13. Registro contábil da despesa sob o enfoque orçamentário e patrimonial;</p> <p>14. Registro contábil da receita e despesa por fonte/destinação de recursos;</p> <p>15. Registro contábil do controle da disponibilidade por destinação de recursos e conferência desses saldos com os saldos bancários para fins de ajuste periódico;</p> <p>16. Registro contábil das provisões para férias, 13º salário, licença prêmio, depreciação, amortização e exaustão, conforme Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público;</p> <p>17. Registro contábil das provisões para devedores duvidosos e inscritos em dívida ativa e da sua atualização mensal pela apropriação dos encargos moratórios;</p> <p>18. Registro contábil das reavaliações dos ativos;</p> <p>19. Registro contábil das provisões matemáticas do RPPS;</p> <p>20. Registro contábil da amortização do déficit atuarial do RPPS;</p> <p>21. Registro contábil e controle dos débitos imputados a responsáveis;</p> <p>22. Avaliação do excesso de arrecadação por fontes de recursos;</p> <p>23. Apuração e registro contábil do superávit financeiro em cada uma das fontes de recursos;</p> <p>24. Utilização dos recursos do superávit financeiro do Fundeb no prazo estabelecido pela Lei (federal) nº 11.494/2007;</p> <p>25. Controle mensal dos gastos mínimos em saúde e ensino;</p> <p>26. Controle do comprometimento da receita corrente líquida com pessoal;</p> <p>27. Controle do limite de gastos administrativos no RPPS;</p> <p>28. Abertura de crédito adicional por conta do superávit financeiro apurado em cada uma das fontes;</p> <p>29. Elaboração de Projeto de Lei dispondo sobre autorização para abertura de créditos adicionais;</p> <p>30. Elaboração de Decreto dispondo sobre a abertura de créditos adicionais;</p> <p>31. Consolidação dos dados contábeis;</p> <p>32. Controle do envio de dados e informações ao Tribunal de Contas;</p> <p>33. Emissão do Balancete mensal de cada uma das Unidades Gestoras para conferência do saldo das contas e realização de eventuais ajustes;</p> <p>34. Emissão do Balanço Anual de cada uma das Unidades Gestoras e conferência do saldo das contas para eventuais ajustes antes do encerramento do exercício;</p> <p>35. Emissão do Balanço Consolidado e conferência do saldo das contas para eventuais ajustes antes do encerramento do exercício;</p>
--	---	--



			<p>36. Elaboração de resposta á diligências, audiências, citações e pedido de informações pelo Tribunal de Contas;</p> <p>37. Elaboração de recursos junto ao Tribunal de Contas nas decisões de Plenário daquela Corte de Contas;</p> <p>38. Controle dos processos que tramitam no Tribunal de Contas;</p> <p>39. Outros procedimentos relacionados á contabilização dos fenômenos econômicos nas diversas Unidades Gestoras;</p> <p>40. Treinamento dos servidores responsáveis pela contabilidade das diversas unidades gestoras.</p>
03	Lei (federal) 4.320/64	Cumprimento das normas nela estabelecidas	<p>01. Conteúdo da Lei Orçamentária Anual;</p> <p>02. Princípios orçamentários;</p> <p>03. Discriminação e classificação das receitas e despesas;</p> <p>04. Observância às regras para transferência de recursos ás entidades públicas e privadas;</p> <p>05. Regras para emendas à Lei Orçamentária Anual;</p> <p>06. Controle da Execução orçamentária e financeira;</p> <p>07. Observância ao regime de caixa para as receitas e de competência para as despesas;</p> <p>08. Contabilização da Dívida Ativa;</p> <p>09. Contabilização dos restos a pagar;</p> <p>10. Abertura de créditos adicionais e indicação das fontes de recursos correspondentes;</p> <p>11. Observância aos estágios da despesa pública;</p> <p>12. Anulação de empenho;</p> <p>13. Regime de adiantamento da despesa;</p> <p>14. Regras para criação e operação dos fundos municipais;</p> <p>15. Prestação de contas;</p> <p>16. Organização da contabilidade orçamentária, financeira e patrimonial;</p> <p>17. Elaboração, conferência e ajustes dos Balanços;</p> <p>18. Contabilidade das autarquias, fundações e empresas dependentes.</p>
04	Lei de Responsabilidade Fiscal.	Cumprimento dos princípios, limites e condições.	<p>01. Planejamento das ações governamentais através dos instrumentos: PPA, LDO e LOA;</p> <p>02. Transparência das ações governamentais através da publicação do relatório resumido da execução orçamentária e de gestão fiscal; realização de audiências públicas durante os processos de elaboração e discussão dos instrumentos de planejamento e para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais, físicas e financeiras; liberação para conhecimento e acompanhamento pela sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público; e publicação dos orçamentos e dos balanços;</p> <p>03. Avaliação mensal do equilíbrio de caixa por fonte de recursos;</p> <p>04. Ajustes contábeis no controle da disponibilidade de caixa por destinação de recursos ajustes nos saldos das contas bancárias;</p>

05. Prevenção a riscos através da reserva na conta reserva de contingência;
06. Estabelecimento de metas fiscais e avaliação do seu cumprimento;
07. Estabelecimento de metas físicas e financeiras e avaliação do seu cumprimento;
08. Avaliação mensal do cumprimento dos limites de gastos com pessoal;
09. Obediência aos limites e condições para renúncia de receitas, geração de despesas, assunção de obrigações no último ano do mandato, inscrição de despesas em restos a pagar, realização de operações de crédito e limite de endividamento;
10. Avaliação periódica da configuração do sistema para a correta apuração da receita corrente líquida e dos gastos com pessoal;
11. Elaboração da LDO em conformidade com a LRF para não incorrer em crime de responsabilidade;
12. Demonstrativo da compatibilização dos instrumentos de planejamento;
13. Desdobramento da receita prevista em cada fonte de recursos em metas bimestrais de arrecadação e avaliação do seu cumprimento;
14. Adoção do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira quando as metas não forem alcançadas, inclusive com registro contábil da limitação de empenho;
15. Elaboração da programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso;
16. Desdobramento das metas fiscais e físicas em metas quadrimestrais e avaliação do seu cumprimento em audiência pública na comissão de orçamento e finanças da Câmara;
17. Elaboração do processo administrativo da estimativa do impacto orçamentário e financeiro nos casos de geração de despesa, renúncia de receita e desapropriação de imóveis urbanos.
18. Observância à exigência de instituição, previsão e arrecadação de todos os tributos de competência do Município;
19. Observância às regras para alienação de bens e direitos;
20. Elaboração de demonstrativo dos projetos programados para o exercício e que passarão para o exercício seguinte em andamento e das obras com necessidade de recursos para conservação;
21. Inclusão de novos projetos na Lei Orçamentária Anual somente após adequadamente atendidos com recursos os projetos em andamento e as obras com necessidade de despesas para conservação, conforme determina o artigo 45, da LC (federal) nº 101/2000;
22. Encaminhamento ao Poder Legislativo até o envio da LDO, relatório com informações necessárias ao cumprimento do item anterior;
23. Disponibilização para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade durante todo o exercício seguinte, as contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo ao Tribunal de Contas;

05	Sistema de Controle Interno	Operacionalização do Sistema de Controle Interno	<p>24. Manutenção de sistema de controle interno que permita a avaliação e o acompanhamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;</p> <p>25. Encaminhamento das contas de Governo à Secretaria do Tesouro Nacional, via SICONFI para consolidação nacional;</p> <p>26. Elaboração, publicação e envio aos órgãos correspondentes, os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária e Relatórios de Gestão Fiscal;</p> <p>27. Fiscalização pelo Sistema de Controle Interno, do cumprimento das normas editadas pela LRF, com ênfase ao atingimento das metas estabelecidas na LDO; limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição em restos a pagar; retorno da despesa com pessoal ao respectivo limite; providência para recondução dos montantes das dívidas consolidadas e mobiliárias aos respectivos limites; destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos; e cumprimento do limite de gastos totais do legislativo municipal.</p> <p>28. Condições para contribuir com o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação.</p> <p>29. Treinamento dos servidores responsáveis pela execução dos atos relacionados ao cumprimento dos princípios, limites e condições exigidos pela LRF.</p> <p>01. Atualizar as normas de controle interno e manter permanente atualização das normas de controle interno para os principais atos da administração aprovadas pelo Decreto Municipal nº 107/2011;</p> <p>02. Atualizar o check list e manter permanente atualização do Check List aprovado pelo Decreto Municipal nº 107/2011, ferramenta de orientação para realização das auditorias internas e verificação quadrimestral do cumprimento das normas na execução dos atos da administração;</p> <p>03. Atualização da agenda de obrigações e manter permanente atualização da agenda de obrigações diárias aprovada pelo Decreto Municipal nº 107/2011;</p> <p>04. Elaboração do programa anual de auditoria interna;</p> <p>05. Realização de auditoria interna para verificar o cumprimento das normas de controle interno na execução dos atos da administração usando como ferramenta o check list aprovado pelo Decreto Municipal nº 107/2011;</p> <p>06. Elaboração do relatório de auditoria interna com registro dos achados;</p> <p>07. Elaboração de parecer do Controle Interno sobre o relatório de auditoria com indicação das medidas adotadas e a adotar para corrigir e prevenir eventuais falhas, irregularidades ou ilegalidades apuradas;</p> <p>08. Elaboração de relatórios de controle interno com indicação das irregularidades eventualmente cometidas e providências adotadas ou a adotar para corrigir e prevenir para envio ao Tribunal de Contas para conhecimento;</p> <p>09. Elaboração de relatório sobre as contas anuais de governo, elaboração de relatório de</p>
----	-----------------------------	--	---



			gestão de cada uma das unidades gestoras; elaboração de relatório de controle interno sobre exame das contas de gestão, conforme conteúdo constante da IN TC nº 20/2015;
			10. Instauração de Tomada de Contas Especial nos casos de dano ao erário, elaboração de relatório e encaminhamento ao Tribunal de Contas para julgamento;
			11. Abertura de processo administrativo para apurar responsabilidade pela prática de atos ilegais;
			12. Cumprimento da missão do sistema de controle interno, em especial, na Constituição Federal, Lei (federal) nº 4.320/64, Lei Complementar (federal) nº 101/2000, Lei Complementar (estadual) nº 202/2000.
06	Treinamento	Capacitação de servidores nas áreas acima.	01. Transferência de experiências através de orientações diretas na execução dos atos da administração; 02. Realização de cursos e palestras para os servidores sobre temas específicos requisitados; e 03. Realização de reuniões de trabalho com troca de informações e execução de tarefas sob supervisão.

DO NÚMERO DE PROFISSIONAIS EXIGIDO, QUALIFICAÇÃO, PRESEÇA MÍNIMA NA PREFEITURA E CARGA HORÁRIA.

O vencedor deste certame deverá executar os serviços de consultoria acima especificado, com no mínimo 2 (dois) profissionais qualificados.

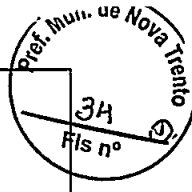
Pelo menos um profissional deverá ter formação em contabilidade e comprovada qualificação contábil na área pública mediante apresentação de currículo. Pelo menos 01 (um) profissional deverá possuir formação superior em área correlata com o objeto desta licitação e comprovada qualificação na área pública mediante apresentação de currículo.

Os trabalhos de consultoria deverão ser coordenados por um dos profissionais com formação superior.

Os profissionais deverão estar presentes na Prefeitura para executar os serviços objeto desta licitação pelo menos 10 (dez) horas por semana em, além da consultoria a ser oferecida pelos meios de comunicação disponíveis.

VALOR REFERÊNCIA

O valor da proposta de preço da vencedora do certame não poderá exceder ao valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais) por mês.





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria nas áreas de planejamento orçamentário, contabilidade pública, atendimento à Lei (federal) nº 4320/64, atendimento à Lei Complementar (federal) nº 101/2000, sistema de controle interno, atualização permanente das normas de controle interno e capacitação de pessoal nessas áreas, conforme Projeto Básico constante do Anexo I deste Edital.

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO – PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (nome, RG, CPF/MF, endereço, razão social, etc.)

OUTORGADO: (nome, RG, CPF/MF e qualificação do representante)

OBJETO: Representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Nova Trento no Pregão Presencial nº ____/2017.

PODERES: Apresentar PROPOSTA e DOCUMENTOS após o certame, prestar declaração de que o outorgante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, bem como de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica e qualificação técnica e econômico-financeira, **formular ofertas e lances de preços nas sessões públicas**, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, assinar contrato, assim como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, _____ de _____ de 2017.

Razão Social da Empresa e assinatura do(s) responsável(is) legal(is)

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is), com firma reconhecida em cartório.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL N.º _____/2017.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria nas áreas de planejamento orçamentário, contabilidade pública, atendimento à Lei (federal) nº 4320/64, atendimento à Lei Complementar (federal) nº 101/2000, sistema de controle interno, atualização permanente das normas de controle interno e capacitação de pessoal nessas áreas, conforme Projeto Básico constante do Anexo I deste Edital.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESA E PEQUENA EMPRESAS.

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
Referente Pregão Presencial nº _____/2017.

Prezados Senhores,

Declaramos sob as penas da lei e para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º, da Lei (federal) nº 10.520/2002, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do §4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste edital.

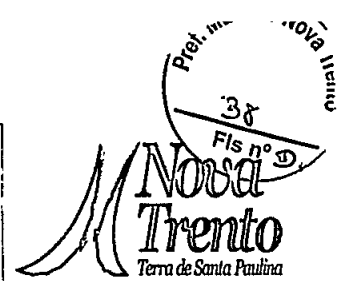
_____, _____ de _____ de 2017.

Razão Social da Empresa e assinatura do(s) responsável(is) legal(is)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is).



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL N.º _____/2017.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria nas áreas de planejamento orçamentário, contabilidade pública, atendimento à Lei (federal) nº 4320/64, atendimento à Lei Complementar (federal) nº 101/2000, sistema de controle interno, atualização permanente das normas de controle interno e capacitação de pessoal nessas áreas, conforme Projeto Básico constante do **Anexo I** deste Edital.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
Referente Pregão Presencial nº _____/2017.

Prezados Senhores,

Pela presente declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei (federal) nº 10.520/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital.

_____, _____ de _____ de 2017.

Razão Social da Empresa e assinatura do(s) responsável(is) legal(is)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is).



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL N.º _____/2017.

**ANEXO V
PROPOSTA DE PREÇO**

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
Referente Pregão Presencial n.º _____/2017.

Prezados Senhores,

Manifestando interesse em participar do processo licitatório instaurado por essa Prefeitura, apresentamos abaixo nossa proposta de preço para o Pregão Presencial n.º _____/2017.

Dados do Licitante:

Razão Social: _____
CNPJ sob n.º _____, Inscrição Municipal _____
Endereço completo: _____
Telefones _____, Fax _____
E-mail _____.

Dados bancários:

Nome do Banco: _____
N.º da Agência: _____
N.º da Conta: _____

OBJETO	Valor Mensal R\$
Prestação de serviços de consultoria à Prefeitura Municipal de Nova Trento nas áreas de planejamento orçamentário, contabilidade pública, atendimento à Lei (federal) n.º 4320/64, atendimento à Lei Complementar (federal) n.º 101/2000, sistema de controle interno, atualização permanente das normas de controle interno e capacitação de pessoal nessas áreas, com pelo menos 2 (dois) profissionais qualificados na forma exigida no edital com suas presenças na Prefeitura para executar o objeto desta licitação pelo menos 10 (dez) horas por semana (mínimo dois dias), além da consultoria a ser oferecida pelos meios de comunicação disponíveis, conforme detalhamento do objeto no Projeto Básico constante do Anexo I do Edital.	
Valor por extenso(.....)	

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



Dados do representante legal para fins de apresentação da proposta e assinatura do contrato:

Nome: _____ Natural de: _____
Estado civil: _____ Cargo/Função na Empresa _____
Endereço residencial: _____
Telefone/Fax _____ E-mail _____
CPF/MF _____, RG nº: _____

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura e carimbo do representante legal da empresa



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL N.º _____/2017.

ANEXO VI

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Eu, Prefeito Municipal de _____, atesto para fins de prova e participação em Processos Licitatórios, que a empresa _____, CNPJ n.º _____, presta (ou prestou) serviços de consultoria à Prefeitura Municipal de _____ em _____ (indicar as áreas de atuação necessariamente relacionadas ao objeto da licitação), conforme Processo Licitatório n.º _____/____ (ou contrato n.º _____/____), demonstrando seus consultores, conhecimento, competência, segurança, dedicação, assiduidade e responsabilidade na execução desses serviços.

E por ser verdade dato e assino o presente atestado de capacidade técnica.

_____, de _____ de 2017.

Nome e assinatura do Prefeito com firma reconhecida em cartório.

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da Prefeitura.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL N.º _____/2017.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria nas áreas de planejamento orçamentário, contabilidade pública, atendimento à Lei (federal) nº 4320/64, atendimento à Lei Complementar (federal) nº 101/2000, sistema de controle interno, atualização permanente das normas de controle interno e capacitação de pessoal nessas áreas, conforme Projeto Básico constante do **Anexo I** deste Edital.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
Referente Pregão Presencial n.º _____/2017.

A empresa _____, sediada na Rua _____,
n.º _____, Bairro _____, Cidade _____ telefone _____
fax _____ e-mail _____, por intermédio de seu representante legal,
infra-assinado, e para os fins do **PREGÃO PRESENCIAL n.º _____/2017**,

DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).
- b) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra.
- c) Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome, assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is).



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL N.º _____/2017.

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços de consultoria, que fazem o **Município de Nova Trento**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CGC/MF, sob o número 82.925.025/0001-60, estabelecida na Rua Santo Inácio 326 - Centro - representado pelo seu Secretário Municipal de Administração e Finanças, senhor,..... usando da competência prevista do Decreto n.º_____/_____, doravante denominado de **"CONTRATANTE"** e, de outro, a empresa..... com sede à Rua....., e registro no CNPJ- MF. sob o N.º..... neste ato representada pelo senhor portador da cédula de identidade RG N.º inscrito no CPF sob o N.º residente e domiciliado na Rua....., N.º, doravante denominada **"CONTRATADA"** firmam o presente CONTRATO para execução do objeto abaixo, conforme decisão de fls. da Comissão de Licitações, do processo n.º . . . , bem como homologação do senhor Prefeito Municipal às fls. do processo citado, sujeitando-se às normas da Lei Federal N.º 8.666/93 e alterações posteriores e do Edital de Licitação N.º..... , bem como da proposta da adjudicatária e de conformidade com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

- 1.1.** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de consultoria nas áreas de planejamento orçamentário, contabilidade pública, atendimento à Lei (federal) n.º 4320/64, atendimento à Lei Complementar (federal) n.º 101/2000, sistema de controle interno, atualização permanente das normas de controle interno e capacitação de pessoal nessas áreas, conforme Projeto Básico constante do **Anexo I** do Edital.
- 1.2.** A **CONTRATADA** deverá iniciar a prestação dos serviços objeto deste contrato a partir do dia 02 de janeiro de 2018 mediante emissão de ordem de serviço e que passará a fazer parte integrante deste contrato.
- 1.3.** Este objeto deverá ser executado de forma permanente com no mínimo 2 (dois) profissionais qualificados. Pelo menos 1 (um) deles com formação em contabilidade e comprovada qualificação contábil na área pública e pelo menos 1 (um) com formação em nível superior em área correlata com o objeto deste contrato. Os trabalhos deverão ser coordenados por um dos profissionais com formação em nível superior. Todos os profissionais deverão estar presentes na Prefeitura para executar os serviços contratados pelo menos 10 (DEZ) horas por semana, além da consultoria a ser oferecida pelos meios de comunicação disponíveis.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



1.4. Os serviços serão executados no regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DO CONTRATO E REAJUSTE

2.1. Este contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses sem reajuste do valor, com início em 02/01/2018 e encerramento em 31/12/2018, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

2.2. Em caso de prorrogação do contrato, o valor devido pelos serviços de consultoria será atualizado pelo índice de inflação acumulado medido pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) dos últimos doze meses e já publicado. Em caso de extinção do índice de inflação medido pelo INPC, será adotado outro índice oficial escolhido de comum acordo.

2.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou a redução da carga horária semanal em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme preceitua o artigo 65, §1º, da Lei (federal) nº 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO, RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PAGAMENTO.

3.1. O valor mensal dos serviços de consultoria objeto deste contrato é de R\$ _____ (...), conforme resultado do pregão presencial.

3.2. O presente contrato onera as seguintes dotações da Lei Orçamentária para 2018:

04.123.0004.2006 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria da Fazenda.

3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes

3.3. O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês imediatamente subsequente ao mês de adimplemento, mediante apresentação da nota fiscal depois de liquidada a despesa pelo Secretário de Administração e Finanças, observada a ordem cronológica de vencimento das faturas, nos termos do artigo 5º da Lei (federal) nº 8666/93. Ao final de cada quadrimestre, deverá ser apresentado, relatório quadrimestral com descrição resumida dos serviços de consultoria realizados no quadrimestre de referência.

3.4. Do valor a ser pago e creditado em conta bancária indicada na proposta, será descontado a parcela correspondente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E MULTAS

4.1. Pela inexecução total ou parcial ou atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, aqui incluída a verificação a qualquer tempo da incapacidade técnica dos profissionais indicados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



casos devidamente justificados e comprovados e ainda garantida à prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

4.1.1. Advertência;

4.1.2. Aplicação de multas:

- h) Pela prestação de serviços de consultoria equivocada, contrária às normas legais vigentes, capaz de induzir o agente público ou político ao erro na execução de atos da administração e passíveis de imputação de responsabilidade pelos órgãos incumbidos constitucionalmente de fiscalizar – multa equivalente a 3% (três por cento) do valor global do contrato para cada fato até o limite de 30% (trinta por cento).
- i) Pelo atraso na prestação dos serviços de consultoria de forma a comprometer o cumprimento dos prazos estabelecidos na Agenda de Obrigações diária aprovada pelo Decreto Municipal nº 107/2011 e alterações posteriores – multa equivalente a 1% (um por cento) do valor global do contrato para cada evento até o limite de 10% (dez por cento).
- j) Pelo atraso injustificado superior a 3 (três) dias em atender as demandas por consultoria – multa equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento).
- k) Pelo não cumprimento de qualquer das condições fixada na Lei 8666/93, no instrumento convocatório ou no contrato e não abrangida nas letras anteriores – multa equivalente a 1% (um por cento) do valor do contrato para cada evento até o limite de 20% (dez por cento).
- l) Comprovada a incapacidade técnica da contratada em executar com segurança e confiança o objeto desta licitação segundo avaliação da administração – multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- m) Recusa em assinar o contrato no prazo determinado neste edital, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato que deveria ser assinado.
- n) Desistência de execução do contrato, multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

4.2. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas no item 4.1 acima constitui ainda motivo para rescisão do contrato, e:

4.2.1. Suspensão temporária para participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Trento pelo prazo de até 2 (dois) anos.

4.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

4.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei (federal) nº 8666/93 durante o prazo de execução contratual.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



4.4. As multas eventualmente aplicadas à contratada poderão ser descontadas dos pagamentos porventura devidos, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição do crédito em dívida ativa, ou por qualquer outra forma prevista na lei.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. A **CONTRATADA**, além das responsabilidades previstas neste CONTRATO e no Edital e seus anexos que o integram, se obriga a:

5.1.1. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto deste CONTRATO, de modo a conduzi-los eficientemente, de acordo com as normas constitucionais e legais, bem como, nos prazos previstos ou solicitados.

5.1.2. Manter durante a execução do contrato, profissionais qualificados nas mesmas condições apresentadas na proposta.

5.1.3. Manter na coordenação dos trabalhos, um profissional com formação superior, nas condições exigidas no edital.

5.1.4. Os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução dos serviços de consultoria objeto deste CONTRATO, correrão por conta da **CONTRATADA**.

5.1.5. Fica desde já convencionado que a **CONTRATADA** cede e transfere, à **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus adicional, além dos serviços previstos neste CONTRATO, a posse, propriedade, direitos de repetição parcial ou total dos trabalhos e documentos criados no âmbito do mesmo, podendo a **CONTRATANTE** fazer o uso que lhe convier.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

6.1. Além das responsabilidades previstas neste CONTRATO e nos anexos que o integra, a **CONTRATANTE** obriga-se a fornecer à **CONTRATADA**, todas as informações necessárias à execução dos serviços objeto deste CONTRATO e espaço adequado e equipado para o bom desenvolvimento dos serviços de consultoria.

6.2. As despesas com passagens, hospedagens e alimentação dos profissionais da **CONTRATADA**, quando em serviços de consultoria objeto desta licitação que envolver a necessidade de viagens, desde que autorizada pela **CONTRATANTE**, correrão por conta desta.

6.3. Efetuar o pagamento dos serviços de consultoria na forma e no prazo estabelecido na neste contrato.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



6.4. O pagamento com atraso superior a 30 (trinta) dias sofrerá incidência de juros de 1% ao mês sobre a parcela em atraso corrigida pelo INPC do segundo mês imediatamente anterior a data de pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUB-CONTRATAÇÃO.

7.1. A **CONTRATADA** não poderá transferir ou sub-contratar os serviços objeto do presente contrato, no todo ou em parte.

7.2. À **CONTRATADA** caberá a responsabilidade total pela execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1. Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços objeto deste **CONTRATO**, a **CONTRATANTE**, por seus funcionários ou prepostos formalmente designados, se reserva no direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços e para esse efeito, a **CONTRATADA** obriga-se a:

8.1.1. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela **CONTRATANTE** e seus prepostos, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.

8.1.2. Atender prontamente as reclamações, exigências ou observações feitas pela **CONTRATANTE** ou seus prepostos, corrigindo, quando for o caso, à sua própria custa, os serviços que não obedecerem às respectivas especificações, legislação ou normas.

8.1.3. Sustar qualquer serviço em execução que comprovadamente não esteja sendo executado com a boa técnica ou, ainda, por inobservância e ou desobediência às ordens ou instruções da **CONTRATANTE** e seus prepostos, cabendo à **CONTRATADA** todos os ônus da paralisação.

CLÁUSULA NONA - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

9.1. O objeto do Contrato realizado em cada mês será reconhecido pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, em cumprimento ao estágio da liquidação da despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – TOLERÂNCIA

10.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer das Cláusulas e Condições do presente **CONTRATO** e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar, e



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



de qualquer modo, afetar ou prejudicar essas mesmas Cláusulas e Condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. A **CONTRATANTE** poderá rescindir de pleno direito o presente **CONTRATO**, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à **CONTRATADA**, qualquer direito à indenização, nos seguintes casos:

11.1.1. Pela prestação de serviços de consultoria de forma equivocada, contrária às normas legais vigentes, capaz de induzir o agente público ou político ao erro na execução de atos da administração e passíveis de imputação de responsabilidade pelos órgãos incumbidos constitucionalmente de fiscalizar, sem prejuízo da aplicação da multa prevista neste contrato e equivalente a 3% (três por cento) do valor global do contrato para cada fato, até o limite de 30% (trinta por cento).

11.1.2. Pelo atraso na prestação dos serviços de consultoria de forma a comprometer o cumprimento dos prazos estabelecidos na Agenda de Obrigações diária aprovada pelo Decreto Municipal nº 107/2011 e alterações posteriores, sem prejuízo da aplicação da multa prevista neste contrato e equivalente a 1% (um por cento) do valor global do contrato para cada evento, até o limite de 10% (dez por cento).

11.1.3. Pelo atraso injustificado superior a 3 (três) dias em atender as demandas por Pelo atraso injustificado superior a 3 (três) dias em atender as demandas por consultoria – multa equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento).

11.1.4. Pelo não cumprimento de qualquer das condições fixada na Lei 8666/93, no instrumento convocatório ou no contrato e não abrangida nas letras anteriores – multa equivalente a 1% (um por cento) do valor do contrato para cada evento até o limite de 20% (dez por cento).

11.1.5. Comprovada a incapacidade técnica da contratada em executar com segurança e confiança o objeto desta licitação segundo avaliação da administração, sem prejuízo da aplicação da multa prevista neste contrato e equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

11.1.6. Paralisação dos serviços por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sem comprovada justificativa apresentada à **CONTRATANTE**, por escrito, e por ela aceita.

11.1.7. Não conclusão dos serviços no prazo previsto ou execução em desacordo com o contratado.

11.1.8. Cessão ou transferência do presente **CONTRATO**, no todo ou em parte.

11.1.9. Inobservância das normas ou especificações da **CONTRATANTE**.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



- 11.1.10. Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata, falência, protesto, concurso de credores, transformação, fusão ou incorporação da CONTRATADA.
- 11.1.11. Imperícia, negligência, imprudência ou desídia na realização dos serviços contratados.
- 11.2. No caso da Rescisão ser resultante de inadimplemento contratual por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá ser indenizado de todo o prejuízo decorrente da Rescisão.
- 11.3. Atendendo ao interesse público, a CONTRATANTE poderá promover a Rescisão unilateral do CONTRATO, mediante notificação prévia e pagamento à CONTRATADA dos serviços corretamente executados, multa rescisória correspondente ao valor de 3 (três) meses de consultoria.
- 11.4. A CONTRATANTE, após notificar a CONTRATADA da Rescisão contratual, tomará posse imediata de todos os serviços executados devendo, porém, num prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da notificação, apresentar um relatório completo, historiando a Rescisão do CONTRATO, contendo uma avaliação detalhada dos serviços, a ser elaborado por comissão especialmente designada.
- 11.4.1. A Comissão terá um prazo de 20 (vinte) dias a partir de sua constituição, para apresentação de seu relatório conclusivo, o qual servirá para o acerto de contas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.
- 11.5. Nos casos de Rescisão amigável do CONTRATO, a CONTRATADA fará jus apenas aos pagamentos dos serviços executados e devidamente medidos.
- 11.5.1. Desta forma, far-se-á o pagamento final, com mútua, plena e geral quitação no ato da assinatura do destrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

- 12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista para dirimir as questões oriundas deste CONTRATO, devendo a parte vencida pagar à vencedora as custas, despesas judiciais extrajudiciais e demais cominações legais e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Fica fazendo parte integrante do presente contrato, o Edital correspondente, com seus anexos e a Ordem de Início de Serviço.
- 13.2. Os casos omissos deste CONTRATO serão dirimidos pela CONTRATANTE, de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores e a legislação específica pertinente à matéria.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



E por se acharem assim acordados, e após lido e achado conforme, firmam as partes este CONTRATO em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo.

Nova Trento, _____, de _____ de 2017 .



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL N.º _____/2017.

ANEXO IX

DECLARAÇÃO QUE POSSUI PROFISSIONAIS QUALIFICADOS

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
Referente Pregão Presencial n.º _____/2017

Prezados Senhores,

Declaramos sob as penas da lei e em atendimento à exigência constante do item 9.4.4 do Edital, que possuímos como sócios e/ou em nosso quadro de empregados, na data prevista para entrega das propostas, pelo menos 2 (dois) profissionais qualificados na forma do edital para execução do objeto desta licitação com elevado conhecimento, competência, segurança, dedicação, assiduidade e responsabilidade, conforme abaixo indicados:

1. Nome: _____ CPF _____
Formação: _____
Relação com a empresa: (Sócio ou empregado) _____
2. Nome: _____ CPF _____
Formação: _____
Relação com a empresa: (Sócio ou empregado) _____

Declaramos ainda que o Senhor _____,
acima indicado, será o coordenador dos trabalhos, conforme exige o edital em seu item 2.1.

_____, de _____ de 2017.

Razão Social da Empresa, nome e assinatura do(s) responsável(is) legal(is)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is).